



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2020

DADOS DO IMÓVEL RURAL

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 130.036.267.325-6		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Vale do Gurgueia Cajunorte					
ÁREA TOTAL (ha) 39.550,1470		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Grande Propriedade Improdutiva <sup>5</sup>		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 28/11/2019	ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> 39.550,1470		
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Fazenda Buriti, Rio Itaueira				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL CANTO DO BURITI		UF PI	
MÓDULO RURAL (ha) 30,0001	Nº MÓDULOS RURAIS 1.318,33	MÓDULO FISCAL (ha) 70,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 565,0021	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PI/CANTO DO BURITI PI/CANTO DO BURITI		DATA REGISTRO 15/02/2019 15/06/2016	CNS OU OFÍCIO 79319 79319	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 7206 5029	REGISTRO R R-17	LIVRO OU FICHA 2 2	ÁREA (ha) 21.635,7913 17.914,3557
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 39.550,1470	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 39.550,1470				

DADOS DO DECLARANTE

NOME INTERPI		CPF/CNPJ 06.718.282/0001-43
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 06.718.282/0001-43	NOME INTERPI	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseso Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
--------------------------------	-----------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 17/08/2020	NÚMERO DO CCIR 35163738206	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 26/10/2020	<b>DATA DE VENCIMENTO: 31/10/2020</b>
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 324,41	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 255,26	VALOR COBRADO 579,67	MULTA 25,53	JUROS 2,55	VALOR TOTAL 607,75
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------------	---------------	-----------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.  
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.  
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.  
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.  
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.  
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACÓRDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.  
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.  
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.  
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.  
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:  
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;  
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;  
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade  
03520.21610.07567.04437



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2020

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 130.036.267.325-6

ÁREA: 39550.1470 ha

Escala: 1:148701 Formato: A4



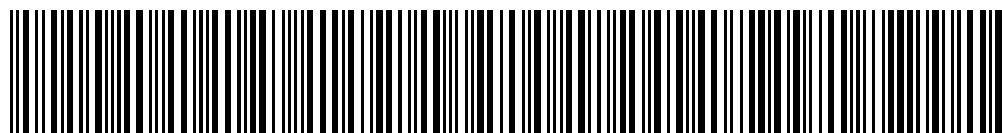
Número de Autenticidade  
03520.21610.07567.04437



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3	
Número de Referência	35163738206	
Competência	2020	
Vencimento	31/10/2020	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>INTERPI</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte <b>06.718.282/0001-43</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão <b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>607,75</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>607,75</b>

85850000006-1 07750363107-6 88047140000-8 35163738206-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	10788-3	
Número de Referência	35163738206	
Competência	2020	
Vencimento	31/10/2020	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>INTERPI</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte <b>06.718.282/0001-43</b>	
Nome da Unidade Favorecida: <b>Departamento de Administração Financeira - DAF - INCRA</b>	UG/Gestão <b>373001 /37201</b>	
Instruções:  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>607,75</b>
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>607,75</b>

85850000006-1 07750363107-6 88047140000-8 35163738206-8

